

REGULAMENTO ESPECÍFICO OLIMPÍADAS INTERCOLEGIAIS DE FRUTAL/MG – 2018 VOLEIBOL/2018

ARTIGO 1º

A competição de voleibol das Olimpíadas Intercolegiais de Frutal/MG – 2018 obedecerão às regras oficiais CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento.

ARTIGO 2º

Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 06 (seis) atletas e um máximo de 12 (doze) alunos-atletas e 1 (um) professor responsável, por módulo e naipes.

ARTIGO 3º

A cada início de set o responsável pela equipe passará ao representante de arbitragem a formação inicial do rodízio.

ARTIGO 4º

Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets, sendo os 02 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1X1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos.

ARTIGO 5º

Nas partidas do módulo I, não será permitida infiltração e troca de posições, não sendo permitida a utilização da formação 5.1.

Em caso de utilização da formação 5.1 no módulo I a escola será penalizada com advertência, caracterizada por erro de posicionamento.

No módulo I não será permitida a utilização de líbero. No módulo II, a utilização do líbero será permitida.

ARTIGO 6º

A bola de jogo será bola oficial de Voleibol 6.0.

ARTIGO 7º

No banco de reservas poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida, o professor ou técnico responsável, um assistente técnico e no máximo um acompanhante previamente cadastrado na ficha de inscrição e portando documento de identidade, que também estará sujeito às penalidades.

ARTIGO 8º

Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. Os responsáveis deverão identificar-se ao representante da arbitragem, munidos da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

ARTIGO 9º

Altura da rede será:

Módulo I – Masculino 2,24m / Feminino 2,20m

Módulo II – Masculino 2,43m / Feminino 2,24m

ARTIGO 10

Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente;
- As camisas dos alunos-atletas serão numeradas de 01 a 20;
- Shorts ou bermudas, ou ainda, sungas (feminino) de mesma cor predominante;
- Joelheira e Cotoveleira (opcionais).
- Meias.

Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos-atletas. O uso de óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo aluno-atleta, entregue ao representante de quadra antes do início da partida.

ARTIGO 11

Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

ARTIGO 12

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral.